Decreto



D E C R E T O N.º 22.855 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### Resolve:

**Art. 1º-** Exonerar o Sr. **EDVALDO COSTA SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

### ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

### **REGISTRADO**

SOB NÚMERO 22.855 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



DECRETON.º 22.856 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **INDIRA LUIZA GONÇALVES OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

#### REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.856 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETON.º 22.857 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. FABIANY PLÁCIDO SANTOS, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipalizada Anita Rabello Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

#### REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.857 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



D E C R E T O N.º 22.858 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. REGIANE DOS ANJOS TARGINO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipalizada Anita Rabello Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

#### REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.858 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



D E C R E T O N.º 22.859 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º-** Exonerar a Sra. **MARCIA SILVA LISBOA**, do cargo em comissão de Secretária Escolar – Pe. Antônio Molina, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

#### **REGISTRADO**

SOB NÚMERO 22.859 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETON.º 22.860 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. JAQUELINE DOS SANTOS REIS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar - Pe. Antônio Molina, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

#### REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.860 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



D E C R E T O N.º 22.861 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. JOSE BARBOSA DOS SANTOS NETO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Financeira, Símbolo CC-3, da SUMTRAN, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

#### REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.861 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



D E C R E T O N.º 22.862 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **HILAISE SANTOS DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Financeira, Símbolo CC-3, da SUMTRAN, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

#### **REGISTRADO**

SOB NÚMERO 22.862 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



D E C R E T O N.º 22.863 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. FELIPE MEIRELES MIRANDA, do cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

### REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.863 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETON.º 22.864 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. EDNEI LUIZ FRANÇA CAJA, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

#### REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.864 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETON.º 22.865-EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

> "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES **OUTRAS** DESPESA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz "O ordenado de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referência e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidade, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos nos parágrafos único o presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

I – O(a) Secretário(a) Municipal de Administração será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;



- II O(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;
- III O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta, bem como, do seguinte fundo:

### III.I - Fundo Municipal de Saúde.

IV - O(a) Secretário(a) Municipal de Educação será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como, do seguinte fundo:

### IV.I - Fundo Municipal de Educação.

O(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como, dos seguintes fundos:

VI.I - Fundo Municipal de Assistência Social; e VI.II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os(as) Ordenadores(as) de despesa serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador(a) de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - O(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. A ordem de pagamento será assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda do Município em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.865 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO